

Honorários: todos congelados.

O Ministério da Fazenda determinou ontem que os honorários pagos pela prestação de serviços profissionais de qualquer natureza também estão congelados nos níveis de 12 de junho passado. E autorizou também a correção dos contratos com cláusula de reajuste mensal pela OTN, apenas para o mês de junho, considerando-se congelado o valor corrigido.

As duas medidas estão na Portaria nº 200, da Fazenda, assinada pelo ministro Bresser Pereira e publicada ontem no **Diário Oficial**. A portaria já é resultado de recomendação do grupo de trabalho, criado há dez dias pelo ministro da Fazenda, para acompanhar a implementação do Plano Bresser. O congelamento dos honorários de serviços profissionais, a rigor, é apenas um reforço do Decreto-Lei nº 2.325, que determinou o congelamento de todos os preços da economia.

A equipe de Bresser julgou o reforço necessário por causa do grande número de consultas e reclamações que vêm chegando ao Ministério da Fazenda, sobre a situação dos serviços profissionais, como consultas médicas, honorários de advogados e outros.

O descongelamento forçado

dos preços desses serviços foi um dos problemas enfrentados no ano passado pela equipe do ministro Dilson Funaro, durante o Cruzado original. São preços muito difíceis de ser controlados, porque envolvem um número muito grande de pessoas, em um mercado que não é estruturado formalmente. Na verdade, agora como no ano passado, a manutenção do congelamento depende apenas do controle dos próprios consumidores, sendo muito pouco o que o governo pode fazer para garantir-lo.

A autorização para a correção dos contratos vinculados à OTN vai permitir que eles sejam congelados pelo valor da OTN de junho, de Cz\$ 310,53. Essa autorização só vale para os contratos com cláusula mensal de correção, que ficam agora congelados até o início do "período de flexibilização" previsto no plano. Os contratos com correção bimestral, trimestral, quadri-mestral, semestral ou anual, cujos reajustes ocorreriam depois do dia 12 de junho, não têm reajuste e estão congelados pelo valor que tinham nesse dia. Esses contratos receberão um reajuste extraordinário ao final do congelamento, de acordo com sua cláusula contratual, estabelece a Portaria nº 200.